



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0332 DE 08 DE *junho* DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguinte
Lei:

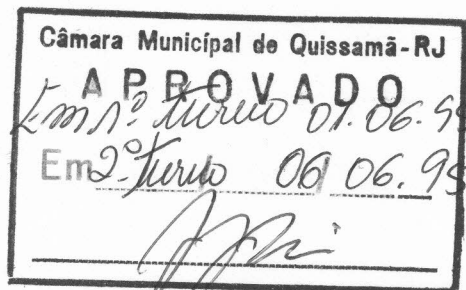
Art. 1º - Fica remido o crédito tributário que compõe a Dívida A
tiva do Exercício de 1991, apurado nesta data, referente
te ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -
ISS, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial
Urbana - IPTU, Taxa de Serviços Urbanos - TSU e Taxa'
para localização e Funcionamento de Estabelecimento -
Alvará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 08 de *junho* de 1995.

Arnaldo G. da Silva de Queiros Mattoso

Prefeito Municipal



José Jorge Ribeiro
Presidente